



6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta, no decreto nº 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, e na Portaria nº 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

7.VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 10 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 07/2024 - DVCC/SCOA

Referente a **Quinta Apostila da Cessão Onerosa de Uso nº 001/2021 - TJAM**, celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Processo Administrativo: 2024/000015429-00.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Onde se lê:

"QUARTA APOSTILA A CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2021 - TJAM"

(...)

"APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Quarta Apostila a Cessão Onerosa de Uso nº 001/2021 - TJAM**, relativo à utilização de 01 (uma) sala, localizada no 2º andar do Fórum Ministro Henoch Reis; medindo 98,12 m²."

Leia-se:

"QUINTA APOSTILA A CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2021 -TJAM"

(...)

"APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Quinta Apostila a Cessão Onerosa de Uso nº 001/2021 - TJAM**, relativo à utilização de 01 (uma) sala, localizada no 2º andar do Fórum Ministro Henoch Reis; medindo 98,12 m²."

Manaus/AM, 10 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTIMAÇÕES

Processo n.º 0001923-98.2023.2.00.0804 – Processo Administrativo Disciplinar. Processante, Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Processado, J. C. L. R., advogado, Lukas Sales Santiago (OAB/AM 14.773). **DESPACHO** – Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **Julião Lemos Sobral Júnior**: "Apresentada a defesa prévia pelo investigado, procedeu-se à análise das razões invocadas, confrontando-as com os elementos probatórios presentes nos autos. À luz da documentação e dilações que compõem o presente processo administrativo disciplinar, constata-se que as razões apresentadas na defesa prévia não são suficientes para determinar a absolvição sumária do investigado neste momento processual. Neste sentido, visando dar continuidade à instrução probatória e a fim de colher a prova oral, designo a data **17/07/2024, às 09h30min**, para a realização de audiência. Autorizo, expressamente, a condução desta audiência de forma remota, valendo-se do sistema "google meet", em estrita observância ao artigo 236, §3º, do Código de Processo Civil. Abaixo, seguem-se os dados para acesso à referida plataforma: **Dados de Acesso à Plataforma "google meet": Link de Acesso: <https://meet.google.com/rza-cpxt-zrc> Código da Reunião: rza-cpxt-zrc Para participação via telefone: +55 21 4560-7427 PIN: 500 508 784#**. Intime-se o investigado e seu respectivo procurador, utilizando-se dos canais legais para as devidas comunicações, resguardando-se a correta comprovação e certificação nos presentes autos. Recomenda-se ao investigado que, caso tenha arrolado testemunhas, estas deverão ser conduzidas à audiência, independentemente de intimação, com a devida comprovação, em período não inferior a 03 (três) dias antes da data aprazada, sob pena de preclusão. Para a efetivação de diligências ou atos processuais em território alheio à competência deste Juízo, **AUTORIZO** a expedição de carta de ordem, se assim se fizer necessário. Assinala-se que os participantes deste ato processual têm a opção de comparecer presencialmente na sede desta Corregedoria-Geral de Justiça, onde serão disponibilizados os meios eletrônicos pertinentes para a efetiva participação no ato. Cumpra-se com urgência.". Manaus, 09 de julho de 2024. **Julião Lemos Sobral Júnior**, Juiz Corregedor Auxiliar.